

LEI MUNICIPAL N° 1195 DE 07/06/79  
PROJETO DE LEI N° 1203  
" ATUALIZA NÍVEIS SALARIAIS DE  
FUNCIONÁRIOS REGIDOS POR ESTATUTO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam atualizado, a partir de 1° de Maio de 1979, os níveis salariais em que se encontram enquadrados os Funcionários Públicos Municipais, regidos por Estatuto, de acordo com a seguinte discriminação:

	Nível 1	Cr\$2.256,00
Nível 2		Cr\$3.300,00
Nível 3		Cr\$4.200,00
Nível 4		Cr\$5.500,00
Nível 5		Cr\$6.500,00
Nível 6		Cr\$6.800,00
Nível 7		Cr\$8.000,00

Parágrafo único - Os funcionários serão promovidos ao nível seguinte, automaticamente, ao fim de cada dois anos de efetivo exercício prestado ao Município, sendo o nível 1 inicial e o nível 6, o último nível a ser atingido, por tempo de serviço.

ART° 2° - A despesa decorrente da atualização dos níveis a que se refere o artigo anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 07 de Junho de 1979.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE